

REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS DE ESCOLAS PARCEIRAS DA MILTON CAMPOS 2023/1

O Grupo Anima Educação, por meio de sua controlada a **FACULDADE MILTON CAMPOS**, neste ato denominada simplesmente **MILTON CAMPOS**, faz saber sobre as regras do Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras a se realizar no dia **08 de outubro de 2022, das 10:00 às 20:00**, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas no edital N° 001_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros aos cursos de graduação, de Escolas Parceiras da MILTON CAMPOS (Anexo I), que se inscreverem para o processo seletivo que será realizado no dia **08 de outubro de 2022**, conforme edital N° 001_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 da MILTON CAMPOS e regras deste Regulamento.
- 1.2. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:
 - a) Alunos já matriculados em 2023/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
 - b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
 - c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
 - d) Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior;
 - e) Candidatos que não pertencem a uma das Escolas Parceiras listadas no Anexo I desse regulamento.
 - f) Candidatos que não sejam concluintes do ensino médio no ano de 2022.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet por meio da página <http://mcampos.br/escolas> ou pelo telefone (31) 3289-1900, no período de **16/09/2022 a 08/10/2022, até as 18h**.
- 2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras.
- 2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.
 - 2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.
- 2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. Serão distribuídas um total de **02 (duas)** bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados e melhores classificados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no edital Nº 001_2023/01.
- 3.2. As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:
 - I. **O 1º (primeiro)** colocado receberá uma bolsa de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral;
 - II. **O 2º (segundo)** colocado receberá uma bolsa de **50% (cinquenta por cento)**, considerada a classificação geral;
- 3.2.1. Serão, ao todo:
 - I. 01 (uma) bolsa integral de 100% (cem por cento);
 - II. 01 (uma) bolsa parciais de 50% (cinquenta por cento);
- 3.3. A bolsa de 100% (cem por cento) incide sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.
 - 3.3.1. A bolsas 50% (cinquenta por cento), incidirá a partir da 4ª mensalidade, excetuadas, portanto, a matrícula, 2ª e 3ª parcelas e rematrículas.
- 3.4. As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES, PROUNI e PRAVALER, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.
- 3.5. A bolsas 50% (cinquenta por cento), prevista neste Regulamento será, obrigatoriamente, vinculada ao Programa Triplo Facilita da MILTON CAMPOS.
 - 3.5.1. Caso o candidato contemplado se recuse a realizar a matrícula com o Programa Triplo Facilita da MILTON CAMPOS ele perderá o direito a bolsa e a mesma será extinta para todos os fins.
- 3.6. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 desse regulamento, no processo seletivo do dia **08 de outubro de 2022**. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.
- 3.7. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 3.8. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 3.9. Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes no edital Nº 001_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras.
- 3.10. Para renovação em semestres futuros a MILTON CAMPOS poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.11. Para renovação da bolsa nos semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item “Minha Bolsa”. Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou a sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.

- 3.12. Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.13. O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
- Desistir, cancelar ou trancar o curso;
 - Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- 3.14. Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecosistema Anima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecosistema Anima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.
- 3.15. Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:
- Não reprovar em 1 ou mais UC's;
 - Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
 - Não se re matricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre
- 3.16. Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.15 acima, quando da renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de matrícula.

4. DAS PROVAS

- 4.1. Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **08 de outubro de 2022** deverão realizar uma prova de redação, já descrita no edital Nº 001_2023/01.
- 4.2. A prova será realizada exclusivamente no formato online com início às 10h e término às 20h.
- 4.2.1. O candidato que ingressar na plataforma de prova às 18h30min, horário limite para início da prova, terá até às 20h para finalizar a redação.
- 4.3. A prova de redação terá duração de 90 minutos e valerá 120 pontos.
- 4.4. Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas no edital Nº 001_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos mais bem classificados no processo seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na prova de redação observadas as vagas disponíveis e constantes no Edital Nº 001_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 da instituição.
- 5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes no Edital Nº 001_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras.
- 5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, o desempate será feito, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 6.1. A listagem e a matrícula daqueles que realizaram a prova e que foram contemplados com as bolsas oferecidas serão divulgadas na página da instituição participante, no dia **13/10/2022, a partir das 20h**.
 - 6.1.1. A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2023/1, para fins de ingresso na instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1. deste Regulamento.
- 6.2. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **21/10/2022** para a realização da matrícula na instituição escolhida. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- 6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.
- 6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

- 7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
 - I. Não realizar a matrícula até o dia **21/10/2022** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
 - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a MILTON CAMPOS;
 - III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
 - IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso;
 - V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.
- 7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 7.3. Para os casos de bolsa de 100% (cem por cento) não haverá pagamento de boletos de mensalidades, matrícula e rematrículas.
- 7.4. Em caso de cancelamento do curso pela MILTON CAMPOS, o candidato poderá, obedecidas as condições do edital Nº 001_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2023/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas no edital Nº 001_2023/01 do Processo Seletivo da instituição participante.
 - 7.4.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- 7.5. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no edital Nº 001_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3. A MILTON CAMPOS se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da MILTON CAMPOS não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Concurso tenha seu término antecipado, a MILTON CAMPOS deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição.
- 8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.6. A participação no Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no edital Nº 001_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 da respectiva instituição.
- 8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da instituição.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022.

FACULDADE MILTON CAMPOS

ANEXO I**ESCOLAS PARCEIRAS DA MILTON CAMPOS**

C EDUC SAO TOMAS DE AQUINO
CASA VIVA EDUCACAO E CULTURA
CENTRO EDUCACIONAL MINEIRO
CENTRO EDUCACIONAL PIO XII
COL EDNA RORIZ
COL MAXIMUS STA INES
COL MAXIMUS UNID PALMARES
COLEGIO ABGAR RENAULT UNID BOA VISTA
COLEGIO ADVENTISTA DE BELO HORIZONTE
COLEGIO ALCEU COTTA
COLEGIO ARNALDO - UNIDADE FUNCIONARIOS
COLÉGIO BALÃO VERMELHO
COLEGIO BATISTA GETSEMANI
COLEGIO BATISTA MINEIRO - UNIDADE BURITIS II
COLEGIO BATISTA MINEIRO FLORESTA
COLEGIO BERNOULLI
COLEGIO DO INSTITUTO PADRE MACHADO
COLEGIO DONA CLARA
COLEGIO FRANCISCANO CORACAO DE MARIA
COLEGIO FRANCISCANO SAGRADA FAMILIA
COLEGIO INTER ACAO UNIDADE II
COLEGIO LOYOLA
COLEGIO MAGNUM AGOSTINIANO BURITIS
COLEGIO MAGNUM AGOSTINIANO NOVA FLORESTA
COLEGIO MARIA CLARA MACHADO
COLEGIO MARISTA DOM SILVERIO
COLEGIO METODO
COLEGIO NOSSA SENHORA DA PIEDADE
COLEGIO NOSSA SENHORA DAS DORES
COLEGIO NOSSA SENHORA DAS DORES - UNIDADE POMPEIA
COLEGIO NOSSA SENHORA DO MONTE CALVARIO
COLEGIO NOVO MUNDO
COLEGIO PADRE EUSTAQUIO
COLEGIO PEDRO II
COLEGIO SAGRADO CORACAO DE JESUS
COLEGIO SAGRADO CORACAO DE MARIA
COLEGIO SALESIANO DE BELO HORIZONTE
COLÉGIO SANTA DOROTÉIA
COLÉGIO SANTO AGOSTINHO CENTRAL
COLEGIO SANTO AGOSTINHO UNIDADE NOVA LIMA
COLEGIO SANTO ANTONIO
COLEGIO SAO JOSE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO

COLEGIO SAO LUIS GONZAGA
COLEGIO SAO MIGUEL ARCANJO
COLEGIO SAO PAULO
COLEGIO SAO PAULO DA CRUZ
COLEGIO TIRADENTES DA PMMG UNIDADE NOSSA SRA DAS VITORIAS
COLEGIO TIRADENTES PMMG GAMELEIRA
COLEGIO TIRADENTES PMMG MINASCAIXA
COLEGIUM
COLEGIUM - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO
COLEGIUM - UNIDADE ALIPIO DE MELO
COLEGIUM - UNIDADE CARLOS PRATES
COLEGIUM - UNIDADE GUTIERREZ III
COLEGIUM UNID JARAGUA
E MARIA JOSEFINA SALES WARDI
EE AUGUSTO DE LIMA
EE CANDIDO PORTINARI
EE DOM CABRAL
EE DOUTOR PAULO DINIZ CHAGAS
EE GETULIO VARGAS
EE GOVERNADOR MILTON CAMPOS
EE JOAO FELIPE DA ROCHA
EE MAESTRO VILLA LOBOS
EE MANUEL CASASANTA
EE MAURICIO MURGEL
EE ORDEM E PROGRESSO
EE PEDRO II
EE PROFESSOR CAETANO AZEREDO
EE PROFESSOR CLAUDIO BRANDAO
EE PROFESSOR LEOPOLDO DE MIRANDA
ESCOLA DE FORMACAO GERENCIAL - EFG
ESCOLA EDUCAR - ENSINO MEDIO
ESCOLA SEB UNIMASTER
ESCOLA TECNICA POLIMIG - CALAFATE
ESTA - ESCOLA SANTO TOMAS DE AQUINO
INST EDUC BIAO SANTOS
INSTITUTO CASSIO MAGNANI
INSTITUTO EDUCACIONAL MANOEL PINHEIRO
SEBRAE ESC TEC DE FORM GERENCIAL
SESI ESCOLA MARIZA ARAUJO
SESI ESCOLA NEWTON ANTONIO DA SILVA PEREIRA
SISTEMA PIAGET DE ENSINO